

ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.315 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos Superiores de Zé Doca na estrutura organizacional da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica criado, na estrutura organizacional da Universidade Estadual do Maranhão UEMA, o Centro de Estudos Superiores de Zé Doca.
- **Art. 2º** A estrutura e a organização do Centro, a que se refere o art. 1º, serão detalhadas no Regimento Geral da UEMA.
- **Art.** 3° Os currículos, os programas de ensino e as atividades extracurriculares deverão ser elaborados em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária em vigor.
 - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE NOVEMBRO DE 2005, 184º DA INDEPENDÊNCIA E 117º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES Governador do Estado do Maranhão

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA Secretário Chefe da Casa Civil